



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental 4 de Outubro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental 4 de Outubro, no município de Juazeiro do Norte, Censo Escolar nº 23227605, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5797384/2014	PARECER Nº 0993/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Cícera Flávia Correia Pinheiro, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental 4 de Outubro, no município de Juazeiro do Norte, mediante o processo nº 5797384/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, tem sede na Rua João Marcelino, nº 719, Bairro Pio XII, CEP: 63.020-350, no município de Juazeiro do Norte, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.216.712/0001-91, com Censo Escolar nº 23227605.

A instituição tem como diretora Cícera Flávia Correia Pinheiro, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 1409, e como secretária escolar, Cícera Fabrícia Correia Vieira, Registro nº 11861. O corpo docente é formado por dez professores habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 186 (cento e oitenta e seis) títulos, para atender uma demanda de 276 (duzentos e setenta e seis) alunos.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, Lino Alves de Almeida, CREA nº 13.193-D, e Francisca Lucinda de Luna, CRM nº 166443.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em tela atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0993/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino infantil e Fundamental 4 de Outubro, no município de Juazeiro do Norte, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, e à homologação do regimento escolar.

Recomenda-se, por oportuno, que essa escola amplie seu acervo bibliográfico em cumprimento à Lei nº 12.244/2010.

No tocante à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, para análise e aprovação da referida etapa da educação básica.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício